

**Portaria****Portaria****PORTARIA 3ª VT de UBERLÂNDIA N. 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA 3ª VT de UBERLÂNDIA N. 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto n. 1, de 10 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações do Ofício Conjunto GCR/GVCR N. 5/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

Art. 2º A Autoinspeção na 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG será realizada no dia 30 de março de 2022, com início às 08:00 horas.

Art. 3º A secretaria da Vara deverá encaminhar cópia desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público do Trabalho e à Corregedoria.

Art. 4º Caberá à secretária da Vara cumprir e fazer cumprir a presente portaria, que deverá ser publicada no DEJT.

Uberlândia, 17 de fevereiro de 2022.

João Rodrigues Filho

Juiz Titular

**Anexos**

Anexo 2: [Download](#)

**1ª Vara do Trabalho de Nova Lima****Portaria****Portaria****PORTARIA NF TNL N. 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 Estabelece****PORTARIA NFTNL N. 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Estabelece atribuições a serem exercidas e procedimentos a serem observados pelo Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima/MG e pelas Varas do Trabalho de Nova Lima/MG, quanto ao sistema SISDOV para oitiva de testemunhas por carta precatória.

O JUIZ DIRETOR DO FORO DE NOVA LIMA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 64, inciso §1º e no artigo 65 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 1/CGJT, de 16 de março de 2021, que regulamenta a utilização de videoconferência para a tomada de depoimentos fora da sede do juízo no 1º e 2º graus de jurisdição, de que trata a Resolução CNJ n. 354, de 19 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a edição da Resolução Conjunta n. 211, de 30 de novembro de 2021, que regulamenta a utilização do Sistema de Designação de Oitiva por Videoconferência (SISDOV), em cartas precatórias, para a oitiva de testemunhas, partes e auxiliares da justiça, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do art. 3º, §2º, da supracitada Resolução Conjunta n. 211, de 30 de novembro de 2021, o qual atribui competência ao Juiz Diretor do Foro para decidir a respeito do local para oitiva de testemunhas na qualidade de Juízo Deprecado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica atribuída ao Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima/MG a competência para acompanhar a oitiva das testemunhas referentes às cartas precatórias recebidas no Foro de Nova Lima/MG, para essa finalidade, nos termos do art. 3º, §2º, da supracitada Resolução Conjunta n. 211, de 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** À Chefe do Núcleo do Foro caberá a coordenação e a supervisão das atividades dos servidores do Núcleo no que diz respeito aos preparativos necessários à realização da oitiva das testemunhas pelo Juízo Deprecante, em especial:

I – Disponibilização de dias e horários na agenda do SISDOV, para marcação pelos juízos deprecantes, observado o disposto no art. 8º, da Resolução Conjunta n. 211, de 30 de novembro de 2021, assim como a capacidade operacional do Foro;

II – Envio de e-mail ao Juízo Deprecante, informando os meios de contato diretos daquele Juízo com o(s) servidor(es) que atuará(ão) na sala de audiência.

**Art. 3º.** Além dos procedimentos acima previstos, caberá:

I – Às Varas do Trabalho de Nova Lima/MG:

a) Comunicar ao Núcleo do Foro de Nova Lima/MG, preferencialmente por e-mail institucional ou outro meio eletrônico equivalente, a respeito da distribuição de carta precatória inquiritória, informando-lhe o número do processo, bem como o dia e horário designados pelo Juízo Deprecante.

II – Ao Núcleo do Foro de Nova Lima/MG:

a) Verificar se houve a correta marcação no SISDOV, pelo Juízo Deprecante, da audiência no dia e horário por ele indicados na carta precatória;

b) Em caso de ausência de marcação no SISDOV ou que tenha sido realizada em dia e horário divergentes daqueles indicados na carta precatória, comunicar o fato, imediatamente, ao Juízo Deprecado onde tramita a carta, preferencialmente por e-mail institucional ou outro meio eletrônico equivalente, para as providências cabíveis.

**Art. 4º.** Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Diretor do Foro que estiver atuando na jurisdição, nessa qualidade, à época em que houver a provocação nesse sentido.

**Art. 5º.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e abrangerá inclusive as cartas precatórias cuja distribuição tenha sido realizada no PJ-e e agendada no SISDOV, ainda que em data anterior à data respectiva publicação desta norma.

Nova Lima, 21 de fevereiro de 2022.

**Anexos**

Anexo 3: [PORTARIA NF TNL N. 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 Estabelece](#)

**Vara do Trabalho de Teófilo Otoni**

**Portaria**

**Portaria**

**PORTARIA VT TEÓFILO OTONI/MG Nº1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA VT TEÓFILO OTONI/MG Nº1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na Vara do Trabalho de Teófilo Otoni/MG, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

O JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 13, de 18 dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto GCR/GVCR n. 1, de 8 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações do Ofício Conjunto GCR/GVCR n. 5/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na Vara do Trabalho de Teófilo Otoni/MG, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

Art. 2º A Autoinspeção na Vara do Trabalho de Teófilo Otoni será realizada no dia 08 de março de 2022, com início às 09:00 horas.

Art. 3º A secretaria da Vara deverá encaminhar cópia desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público do Trabalho e à Corregedoria.

Art. 4º Caberá à Secretária da Vara cumprir e fazer cumprir a presente portaria, que deverá ser publicada no DEJT. Teófilo Otoni (MG), 18 de fevereiro de 2022.

Bruno Occhi  
Juiz do Trabalho